

PORTARIA Nº 175/2024.

Portaria conjunta que nomeia o Comitê de Sustentação para **ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JARI, ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE COBRANÇA DE TAXA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA CONSORCIO PÚBLICO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI.**

O chefe dos órgãos: Secretaria do Desenvolvimento das Cidades-SDC, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaborar o **PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JARI, ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE COBRANÇA DE TAXA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA CONSORCIO PÚBLICO DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI**, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

Considerando, o Termo de Cooperação técnica 004/2024-SDC.

Considerando, o que dispõe a Lei nº12.305/2010 e o Decreto Regulamentar nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Sustentação responsável pela garantia do debate e o engajamento de todos os seguimentos ao longo do processo de elaboração do **Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jari, Elaboração da Lei Municipal de Cobrança de Taxa Dos Serviços de Limpeza Urbana E Projeto De Implantação Para Consorcio Público de Aterro Sanitário do Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari.**

Art. 2º O Comitê de Sustentação composto pelos seguintes membros:

1



- I. Anna Karoline Picanço de Araujo – Bacharel em Direito – Coordenadora de Políticas Urbanas – Titular;
Thais da Cunha Barbosa – Arquiteta -gerente de Nucleo – Suplente.
- II. Mirlene Correa Silva de Franco – Engenheira Ambiental – Assistente Administrativa – Titular;
Yasmim Suanny Lopes Cardoso – Engenheira Civil – Coordenadora de articulação institucional- Suplente.
- III. Marcio Barbosa Teixeira – Guarda ambiental/Educador ambiental – Titular;
Gabriel Serrão de Souza – Agente administrativo - Suplente.
- IV. Kailany Costa Pessoa – Educadora ambiental - Titular;
Acleuso Gomes da Silva – Secretário Adjunto– Suplente.
- V. Michel Rodrigues Trindade – Coordenador de aquicultura - Titular;
Valdinês Sarges Ribeiro – Secretária executiva – Suplente.
- VI. Marluce de Oliveira Nunes - Gestão em processos Gerenciais - Secretária Municipal de Meio Ambiente - titular;
Diego Pimenta da Silva - Técnico em vigilância em saúde – Agente de endemias - suplente.
- VII. João Gabriel Gomes Reis - Administrador - Diretor de Planejamento- titular;
Neitiele de Souza Soares - Administradora - Assessora nível II - suplente.
- VIII. Izaías Oliveira Evangelista - Matemático - Secretário Adjunto de Educação- titular;
Maria de Lourdes Santana da Silva - Administradora/cursando - gerente financeira - suplente.
- IV. Ana Patrícia Moraes de Freitas - Bacharel em direito - Assessor de gabinete - titular;
Josias Guimarães Santiago - Bacharel em direito - Assessor de gabinete – suplente.

Art.3º- O Comitê de Sustentação tem por finalidade de coordenar, acompanhar, analisar e dar suporte na estruturação e implementação do **Plano Municipal Simplificado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Elaboração da Lei Municipal de Cobrança de Taxa Dos Serviços de Limpeza Urbana E Projeto De Implantação Para Consorcio Público de Aterro Sanitário do Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari**, por meio da articulação de órgãos e entidades governamentais e municipais.

Art. 4º Compete ao Comitê de Sustentação, nos termos do que foi estabelecido no art. [4º](#) do Decreto nº [7.404](#), de 23 de dezembro de 2010:

- I. Coordenar o processo de Mobilização e participação Social;



- II.** Sugerir alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
- III.** Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do Plano;
- IV.** Analisar e aprovar os produtos elaborados como: Plano de Mobilização Social, Diagnóstico, Prognóstico e finalização do Plano pelo Comitê de Sustentação nomeados através de Decreto;
- V.** Definir e acompanhar as agendas das equipes de trabalho e de pesquisa;
- VI.** Formular os temas para debate;
- VII.** Criar agendas para a apresentação pública dos resultados do trabalho, reuniões, oficinas e audiências públicas;
- VIII.** Produzir documentos periódicos sobre o andamento do processo de construção do Plano, publicá-los e distribuí-los convenientemente por meio de Ofícios, Atas de reuniões entre os Comitês e Órgãos envolvidos na elaboração do Plano;
- IX.** Garantir locais e estrutura organizacionais para dar suporte ao Comitê de Sustentação a seminários, audiências públicas, conferências e debates, visando a participação social no processo de discussão do Plano;
- X.** Promover campanhas informativas nas rádios, redes sociais e outros meios de comunicações e divulgação do processo de construção do Plano, constituindo parcerias com entidades;
- XI.** Todas as documentações e formatações referentes a qualquer produto do Plano deverá seguir as orientações definidas pelo Comitê de Sustentação, que será entregue oficialmente para o Comitê de Diretor;
- XII.** Cabe ao Comitê de Sustentação abrir um E-mail Oficial para comunicação com os membros do Comitê Diretor;
- XIII.** Quanto à deliberação e aprovação dos Produtos que compõem o Plano, deverão ser aprovados por 50% + 1 membros presentes do Comitê de Sustentação.
- XIV.** Sugerir a criação de Leis que subsidiem o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jari dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitoria do Jari.

Art. 5º O Comitê de Sustentação poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para participar de suas reuniões.



Parágrafo único: O Órgão interessado pelo convite encaminhará, até cinco dias antes da reunião, o nome do convidado para o Comitê de Sustentação que encaminhará o convite e informará aos demais membros dos Comitês de Sustentação e Diretor Local.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Vitória do Jari, 20 junho 2024.

Marcio Cley da Costa Serrão
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari

Ary Duarte da Costa
Prefeito Municipal de Vitória do Jari

Bruno D’Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

